



ATOS DO PREFEITO



Município de Itapicuru
Prefeitura Municipal de Itapicuru
Gabinete do Prefeito

DECRETO MUNICIPAL Nº 019, DE 11 DE FEVEREIRO DE 2025

Dispõe sobre a regulamentação da concessão de ajuda de custo aos profissionais vinculados ao Município através do Programa Mais Médicos para o Brasil, do Ministério da Saúde, e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ITAPICURU, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições legais, concedidas pela Lei Orgânica do Município e demais legislação vigente, e,

CONSIDERANDO o Termo de Renovação da Adesão e Compromisso celebrado pelo Município e o Ministério da Saúde, para adesão ao Programa Mais Médicos para o Brasil;

CONSIDERANDO disposto no Termo de Renovação da Adesão e Compromisso celebrado entre o Município e o Ministério da Saúde, que institui ajuda de custo, a ser fornecida pelos municípios aderidos ao Programa Mais Médicos para o Brasil, exclusivamente bolsistas do referido Programa,

CONSIDERANDO a integração do Programa Médicos pelo Brasil ao Programa Mais Médicos para o Brasil em novembro de 2024 visando fortalecer o atendimento primário no Brasil;

DECRETA:

Art. 1º. Normatizar a concessão de ajuda de custo aos profissionais médicos, exclusivamente bolsistas a serem recepcionados pelo Município, por força do Programa Mais Médicos para o Brasil.

Art. 2º. O valor global mensal de ajuda de custo para cada médico integrante do Projeto Mais Médicos, vinculado à rede pública de saúde do Município de Itapicuru-BA, será de R\$ 2.000,00 (dois mil reais), a título de custeio com despesas de moradia e alimentação.

Art. 3º. A ajuda de custo será paga mensalmente aos profissionais médicos vinculados ao “Programa Mais Médicos”, em efetivo exercício de suas atribuições da rede pública de saúde do Município, pelo período máximo de 12 (doze) meses, a contar da data do início de suas funções, conforme disposto no Termo de Adesão e Compromisso celebrado entre o Município e o Ministério da Saúde.

Art. 4º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Art. 5º. Publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, Itapicuru/BA, 11 de fevereiro de 2025.

JOSÉ MOREIRA DE CARVALHO NETO
Prefeito